



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: [194007](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA C A SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI - CR/VJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0001-90, com sede administrativa na Rua Antônio Souza Braga, s/n, Centro, CEP 69.650-000, Atalaia do Norte - AM, neste ato representada pela Coordenadora Regional Sra. Nelly Barbosa Duarte Dollis, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 256, de 01 de setembro de 2025, publicada no DOU de Nº 168, de 4 de setembro de 2025, portador(a) da Matrícula Funcional nº 3413469, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **C A SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.259.870/0001-52, sediada na Estrada BR 307 – 24 Conjunto Habitacional II, Atalaia do Norte – AM, CEP.: 69.650-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. CARLOS ADRIANO DA SILVA RIOS, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08744.000833/2024-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 304/2024, decorrente da Dispensa de Licitação n. 90002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 304/2024 ([7894158](#)), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **17/12/2025 a 17/12/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 1.2. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, sem quaisquer ônus adicionais, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, caso venha a ser identificada, no mercado, outra proposta de contratação que ofereça condições mais vantajosas, seja em termos de preços, condições de pagamento, gestão contratual ou outros benefícios que melhor atendam ao interesse público
- 1.3. Para a efetivação da resolução contratual prevista nesta cláusula, a Administração Pública deverá:

1.3.1. Apresentar ao contratado uma justificativa fundamentada, comprovando que a nova proposta é mais vantajosa;

1.3.2. Assegurar a preservação do contraditório e da ampla defesa, permitindo que o contratado apresente justificativas sobre a continuidade do contrato, se julgar pertinente.
- 1.4. O contratado será devidamente ressarcido por eventuais serviços executados e aceitos até a data da rescisão, observando-se o que foi acordado contratualmente.
- 1.5. A Administração Pública compromete-se a não utilizar indevidamente esta cláusula como justificativa para finalização de contrato sem a devida comprovação de vantagem significativa em nova proposta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 1.608,00 (mil seiscentos e oito reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 19.296,00 (dezenove mil duzentos e noventa e seis reais)**, para atender a Coordenação Regional Vale do Javari no período de **17/12/2025 a 17/12/2026**, conforme tabela abaixo

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	QTD	V. Unitário	V. Total
1	1.1 Serviços de Fotos 3x4 (para documentos oficiais)	23183	Unidade	600	R\$ 8,16	R\$ 4.896,00
	1.2 Serviço de Cópia/impressão Preto e Branco, formato A4, papel gramatura 75 g/m2	23183	Unidade	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
	1.3 Serviço de Cópia/impressão Colorido, formato A4, papel gramatura 75 g/m2	6050	Unidade	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
	1.4 Serviços de Plastificação (RG, Cartão SUS e outros similares no tamanho)	10103	Unidade	500	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
	1.5 Serviços de Plastificação de Certidão de Nascimento (Tipo A4)	10103	Unidade	360	R\$ 11,40	R\$ 4.104,00
Total						R\$ 19.296,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, ou de índices oficiais desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 194007;

Fonte de Recursos: 10000000000;

Programa de Trabalho: 225450

Elemento de Despesa: 339039-83

Plano Interno: 9010ADV

Nota de Empenho: **2024NE155** ([8372442](#))

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar, Proposta de preços da contratada.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Nelly Barbosa Duarte Dollis

Coordenadora Regional - CR/VJ

Portaria de Pessoal SE/MPI n.º 256, de 01 de setembro de 2025

Publicação em 4 de setembro de 2025, DOU n.º 168 – Seção 2

Representante legal do CONTRATADO

CARLOS ADRIANO DA SILVA RIOS

C A Suprimentos de Informática LTDA

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

THIAGO EDUARDO CASTELO BRANCO HAYDEN

Chefe do Serviço de Apoio Administrativo - SEAD

Coordenação Regional Vale do Javari

Portaria de Pessoal Funai N° 90, de 14 de março de 2025

(assinado eletronicamente)

ANA CAROLINE VIEIRA RAMOS

Especialista em Indigenismo

Coordenação Regional Vale do Javari

Portaria de Pessoal FUNAI N° 1055, de 20 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Eduardo Castelo Branco Hayden, Chefe de Serviço**, em 11/12/2025, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Vieira Ramos, Especialista em Indigenismo**, em 11/12/2025, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelly Barbosa Duarte Dollis, Coordenador(a) Regional**, em 11/12/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Adriano Da Silva Rios, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **09496899** e o código CRC **72CAE721**.

Referência: Processo nº 08744.000833/2024-64

SEI nº 09496899

Criado por [caroline.ramos](#), versão 5 por [caroline.ramos](#) em 11/12/2025 16:22:40.